



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

PROJETO DE LEI Nº 7/2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Glaucilândia para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O Povo do município de Glaucilândia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Glaucilândia para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 36.163.000,00 (trinta e seis milhões e cento e sessenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	778.000,00
Receita de Contribuições	12.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	52.000,00
Transferências Correntes	38.452.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00

Sub Total

39.384.000,00

Aprovado por 6x3
na 1ª e 2ª discussão.

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Glaucilândia

Data 03/09/24

Darcy José de Souza
Darcy José de Souza

Vereador - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	271.000,00
Alienações de Bens	104.000,00
Transferência de Capital	942.000,00

Sub Total	1.317.000,00

Receita Retificadora	- 4.538.000,00

Total Geral	36.163.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Glaucilândia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.659.000,00
02 – Judiciária	176.000,00
03 – Essencial a Justiça	247.000,00
04 – Administração	3.703.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	18.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.581.000,00
09 – Previdência Social	1.271.000,00
10 – Saúde	10.560.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	6.732.000,00
13 – Cultura	1.148.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.717.000,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	336.000,00
18 – Gestão Ambiental	195.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	984.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	20.000,00
24 – Comunicações	1.000,00
25 – Energia	366.000,00
26 – Transporte	1.538.000,00
27 – Desporto e Lazer	110.000,00
28 – Encargos Especiais	362.000,00
99 – Reserva de Contingência	439.000,00

Total	36.163.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	1.659.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete e Sec Geral	496.000,00
02.02 – Assessoria Jurídica	423.000,00
02.03 – Controle Interno	9.000,00
03 – Secretaria da Administração	
03.01 – Administração e Planejamento	4.273.000,00
03.02 – Recursos Humanos	7.000,00
03.03 – Patrimonio e Almoarifado	12.000,00
04 – Secretaria Finanças	
04.01 – Tesouraria e Arrecadação	855.000,00
04.03 – Contabilidade e Orçamento	130.000,00
04.04 – Compras e Licitações	11.000,00
05 – Sec Agricultura Abastecimento	
05.01 – Depto Agricultura e Abastecimento	984.000,00
06 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.560.000,00
06.02 – Serviço de Saneamento	336.000,00
07 – Secretaria Educação	
07.01 – Coordenação Educação	554.000,00
07.02 – Ensino Fundamental	5.381.000,00
07.04 – Ensino Infantil	797.000,00
08 – Secretaria Assistência Social	
08.01 – Sec. Munic. Assistência Social	672.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

08.02 – Fundo Municipal Assistência Social	882.000,00
08.03 – Fundo Munic. Criança e Adolescente	27.000,00
09 – Secretaria do Meio Ambiente	
09.02 – Fundo Munic. Meio Ambiente	195.000,00
10 – Secretaria Esporte, Lazer e Turismo	
10.01 – Esporte, Lazer e Turismo	130.000,00
11 – Secretaria Obras e Serviços Urbanos	
11.01 – Obras e Serviços Urbanos	5.083.000,00
12 – Secretaria Transportes	
12.01 – Transportes	1.538.000,00
13 – Sec. Municipal de Cultura	
13.01 – Sec. Municipal de Cultura	1.149.000,00

Total	36.163.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.226.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	13.063.000,00

Total	30.295.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	5.286.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	143.000,00

Total	5.429.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	439.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	36.163.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

- I. Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2025.

Glaucilândia, aos 16 de agosto de 2024.


Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal

